



DECRETO NÚMERO 7412 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

**Dá nova redação ao Art. 18 do Decreto nº 2.764/97,
que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência
Social.**

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Art. 1º O Artigo 18 do Decreto nº 2764/1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, serão depositados em conta especial, em estabelecimento oficial de crédito; e serão geridos conjuntamente pelo Secretário Municipal de Assistência Social, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, e, na falta deste, pelo Diretor de Gestão Orçamentária;

Parágrafo único.(...)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 6028/2014.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 21 de agosto de 2020.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

ROBERTO KAZUSHI TAMURA
Secretário Municipal de Assistência Social

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.
SMF/srpb